



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



PORTARIA Nº 9.350, DE 22 DE NOVEMBRO 2024

*Dispõe sobre a Constituição e Composição de
Comissão Responsável pelo
Processo Administrativo Disciplinar
e dá outras providências.*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 9.º, IV da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir e compor Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 04, de 05 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do que estabelece a Lei Complementar n.º 04/2011.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar os seguintes membros:

1-) **RICARDO TAMAGNY CASTANHO ARAÚJO**

RG 34.759.763-4 - CPF 271.391.718-23

2-) **TABADA MARIA SALES PEREIRA**

RG 55.164.841-7 - CPF 478.840.198-33

3-) **ELISANGELA DE CASSIA MENDES MOREIRA**

RG 22.979.581-X - CPF 183.922.738-93



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo primeiro nomeado, o qual, por sua vez, indicará o secretário.

Art. 3.º - Compete à Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas, exercer as funções e atribuições constante na citada Lei Complementar n.º 04/2011.

Art. 4.º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5.º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6.º - A Comissão de que trata o artigo 1.º desta Portaria é vinculada ao Departamento de Pessoal – RH do Executivo Municipal.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 22 de novembro de 2024


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração